



LEI N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 744.298,17 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	<b>475</b>	
<b>Órgão</b>	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
<b>Unidade</b>	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer
<b>Sub Função</b>	812	Desporto Comunitário
<b>Programa</b>	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
<b>Projeto Atividade</b>	1110	Construção Quadra Poliesportiva CONV-1726/21
<b>Elemento Despesa</b>	44.90.51.00	Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>744.298,17</b>	Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 744.298,17 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, tendo como Excesso de Arrecadação Mediante a Recursos **Transferências de Convênios da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC** o mediante a 2ª (segunda) Parcela Ref. ao **CONVENIO Nº 1726/2021, creditado na conta bancaria Ag: 3989-6 C/C 40667-8 no dia 28/08/2023, Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentarias 2.4.2.2.51.0.1.02, conforme anexo de contabilização conforme anexo de contabilização**, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





## ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. N. 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 098, de 30 de agosto de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 01 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 127/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.434, de 01 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 5f7ba705-f786-4f90-8bd7-46ae80590fdb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**  
**CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT  
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

**Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito**

<b>Data de crédito:</b>	28/08/2023	<b>Total</b>
<b>Natureza de receita</b>		
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	213,54

Resumo da data de crédito					
<b>Principal:</b>	8.446,47	<b>Juros:</b>	557,77	<b>Multa:</b>	484,05
<b>Correção:</b>	698,63	<b>Desconto:</b>	0,00	<b>Total movimentado:</b>	10.186,92
				<b>Total bancário:</b>	10.186,92

<b>Data de crédito:</b>	30/08/2023	<b>Total</b>
<b>Natureza de receita</b>		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	128,52
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.950,47
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	783,10
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	26.433,75
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	17,03
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.764,52
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	429,31
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60,04
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	185,23
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.188,39
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	949,92

Resumo da data de crédito					
<b>Principal:</b>	32.499,40	<b>Juros:</b>	1.024,86	<b>Multa:</b>	1.242,60
<b>Correção:</b>	1.123,42	<b>Desconto:</b>	0,00	<b>Total movimentado:</b>	35.890,28
				<b>Total bancário:</b>	35.890,28

<b>Data de crédito:</b>	31/08/2023	<b>Total</b>
<b>Natureza de receita</b>		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.638,09
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.705,73
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,98
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	228,30
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	161,40
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	652,73
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	917,99
Dedução 1.1.1.2.50.0.3	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5,83

Resumo da data de crédito					
<b>Principal:</b>	3.963,78	<b>Juros:</b>	2.132,06	<b>Multa:</b>	1.130,33
<b>Correção:</b>	2.084,88	<b>Desconto:</b>	-5,83	<b>Total movimentado:</b>	9.311,05
				<b>Total bancário:</b>	9.305,22

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/08/2023 A 31/08/2023					
<b>Principal:</b>	530.746,07	<b>Juros:</b>	12.552,89	<b>Multa:</b>	9.966,32
<b>Correção:</b>	13.025,61	<b>Desconto:</b>	-2.993,58	<b>Total movimentado:</b>	567.168,20
				<b>Total bancário:</b>	564.174,62

Emissão 01/09/2023 09:40:54

Página 10 de 10

Data da emissão: 01/09/2023 09:40:54

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEI N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 744.298,17 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	<b>475</b>	
<b>Órgão</b>	<b>04</b>	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
<b>Unidade</b>	<b>003</b>	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
<b>Função</b>	<b>27</b>	Desporto e Lazer
<b>Sub Função</b>	<b>812</b>	Desporto Comunitário
<b>Programa</b>	<b>0011</b>	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
<b>Projeto Atividade</b>	<b>1110</b>	Construção Quadra Poliesportiva CONV-1726/21
<b>Elemento Despesa</b>	<b>44.90.51.00</b>	Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.701</b>	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	<b>0000000</b>	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>744.298,17</b>	Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 744.298,17 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, tendo como Excesso de Arrecadação Mediante a Recursos **Transferências de Convênios da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC** o mediante a 2ª (segunda) Parcela Ref. ao **CONVENIO Nº 1726/2021, creditado na conta bancária Ag: 3989-6 C/C 40667-8 no dia 28/08/2023, Excesso de arrecadação nas Receitas Orçamentarias 2.4.2.2.51.0.1.02, conforme anexo de contabilização conforme anexo de contabilização**, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

**SANCIONA O PROJETO DE LEI N. N. 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 098, de 30 de agosto de 2023, que “Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 01 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 127/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N. 1.434, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.434, de 01 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termos da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação Nº 054/2023

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

#### CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andréia Cintia Moraes	Agente de Limpeza Escolar	001/2022

#### CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Célia Maria dos Santos Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029-2023

PROCESSO Nº 121/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023